



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR RESPONSÁVEL: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para suprir as necessidades da alimentação escolar das unidades de ensino da Rede Municipal e da Escola Estadual atendida pelo Programa, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, sendo indispensável para a promoção do crescimento, do desenvolvimento, da aprendizagem, do rendimento escolar e da formação de hábitos alimentares saudáveis.

Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação são essenciais para a oferta de uma alimentação adequada e saudável, por serem fontes de vitaminas, minerais, fibras alimentares e outros nutrientes fundamentais ao desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes.

No âmbito das políticas públicas de alimentação e nutrição, destaca-se a importância da oferta regular de frutas, verduras, legumes e demais alimentos saudáveis, contribuindo para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e para a formação de hábitos alimentares adequados no ambiente escolar.

Além dos benefícios nutricionais proporcionados aos estudantes, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE promove o fortalecimento da Agricultura Familiar por meio das compras públicas, estimulando o desenvolvimento econômico local e regional, a geração de renda no meio rural, a valorização da produção local, o respeito aos hábitos alimentares da população e a sustentabilidade das cadeias produtivas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE constitui importante instrumento de promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, incentivando a oferta de alimentos variados, seguros, de qualidade e compatíveis com a cultura alimentar local, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025, os entes executores deverão aplicar, no mínimo, 45% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, mediante Chamada Pública, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, justifica-se a realização da presente Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando garantir o abastecimento regular das unidades escolares, o cumprimento da legislação vigente e a oferta de alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos estudantes atendidos pelo Município de Lucianópolis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021; na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226/2025; na Resolução CD/FNDE nº 4/2026; na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, no que couber; e nas demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios objeto da presente contratação deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade, identidade, classificação, apresentação, acondicionamento, transporte, rotulagem e demais requisitos previstos na legislação sanitária vigente, bem como nas normas aplicáveis do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, próprios para consumo, livres de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas, resíduos e quaisquer alterações que comprometam sua qualidade, segurança ou valor nutricional.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ABACAXI PÉROLA: fruto fresco, de primeira qualidade, da cultivar Pérola, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação,	1200	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar aroma, cor e sabor característicos da espécie, polpa firme, casca íntegra, limpa e uniforme, livre de rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, danos mecânicos, podridão, fermentação, mofo, queimaduras de sol, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O fruto deverá apresentar peso mínimo de 1 kg por unidade, estar livre de sujidades, terra, corpos estranhos, resíduos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. O produto deverá ser entregue devidamente acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
02	ABOBRINHA BRASILEIRA: hortalícia fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, cor, aroma e sabor característicos da variedade, com casca lisa, íntegra, firme e uniforme, livre de rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, danos mecânicos, murchamento, podridão, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Não deverá apresentar umidade externa anormal, manchas, deformações, odor ou sabor estranhos. O produto deverá estar livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física, qualidade e características até o local de entrega.	140	KG
03	ABÓBORA CABOTIÁ (JAPONESA): fruto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, mofos, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

04	ALFACE CRESPA: hortalíça folhosa fresca, de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, íntegras, firmes, crocantes, bem desenvolvidas e com grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar coloração, aroma, textura e aspecto característicos da variedade, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, odor ou sabor estranhos. Deverá atender aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis, sendo acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.	500	KG
05	ALHO NACIONAL: bulbos frescos, de primeira qualidade, íntegros, firmes, bem desenvolvidos e maduros, apresentando coloração, aroma e sabor característicos da espécie. Deverão ser uniformes quanto ao tamanho e à coloração, classificados como graúdos, com bulbos compactos e dentes bem formados. Não serão aceitos bulbos com rachaduras, perfurações, cortes, amassamentos, dentes chochos, brotados, mofados, deteriorados ou com sinais de ataque de pragas e doenças. O produto deverá estar limpo, seco, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, umidade excessiva, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG
06	ALMEIRÃO: hortalíça folhosa fresca, de primeira qualidade, constituída por folhas verdes, íntegras, firmes, crocantes e bem desenvolvidas, apresentando coloração, aroma, textura e aspecto característicos da espécie. Deverá apresentar grau de desenvolvimento adequado para o consumo, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, queimadas, com sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou danos mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, odor ou sabor	150	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	estranhos, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.		
07	BANANA NANICA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar tamanho médio, coloração, aroma, sabor e conformação característicos da variedade, com frutos íntegros, firmes e uniformes. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, fermentação, danos mecânicos, ataque de pragas, doenças ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de sujidades, terra, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado em embalagens limpas, resistentes e apropriadas ao transporte, de forma a preservar sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	3500	KG
08	BATATA-DOCE: raiz tuberosa fresca, lavada, de primeira qualidade, de casca branca ou roxa, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com raízes íntegras, firmes e uniformes. Não serão aceitas raízes com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, brotações, podridão, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	200	KG
09	BATATA INGLESA: tubérculo fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitos tubérculos com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofos, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos	900	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
10	BETERRABA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitas raízes com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	150	KG
11	BRÓCOLIS: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar características próprias da variedade, com coloração verde uniforme, aspecto fresco, inflorescências íntegras, firmes e bem desenvolvidas, com talos firmes e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos produtos com folhas amareladas, murchas ou deterioradas, inflorescências abertas, escurecidas, presença de podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade e aproveitamento. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, insetos, parasitas e larvas, sem excesso de umidade externa. Deverá ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, preservando sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega. Atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis.	200	KG
12	CEBOLA: bulbo fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração	600	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	uniformes, típicos da variedade, com casca íntegra, firme, seca e sem sinais de deterioração. A polpa deverá estar intacta, firme e limpa. Não serão aceitos bulbos com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofo, bolores, excesso de umidade ou quaisquer defeitos que possam comprometer sua aparência, qualidade e aproveitamento. O produto deverá estar livre da maior parte possível de terra aderente à casca, sujidades, corpos estranhos, resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas e larvas. Deverá ser de colheita recente, estar isento de umidade externa anormal e ser transportado em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o local de entrega, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis.		
13	CENOURA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato cilíndrico característico, tamanho e coloração uniformes, com casca íntegra, lisa, firme e polpa intacta. Não serão aceitas raízes com brotações, rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, mofos, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	350	KG
14	CHUCHU: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho e coloração característicos da variedade, com casca íntegra, firme, lisa e uniforme. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas, podridão, murchamento, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em	110	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
15	CHEIRO-VERDE: hortaliça fresca, composta por salsa e cebolinha, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes, bem desenvolvidas e com características próprias da espécie. Deverá estar livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, com sinais de deterioração, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.	250	KG
16	COUVE MANTEIGA: hortaliça folhosa fresca, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes, tenras e bem desenvolvidas, com coloração, textura e aspecto característicos da variedade. Deverá apresentar grau de desenvolvimento adequado para o consumo, livre de folhas amareladas, murchas, rasgadas, perfuradas, queimadas, com sinais de deterioração, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. Os maços deverão ser uniformes, bem formados e compatíveis com o padrão comercial da espécie. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade, frescor e qualidade até o local de entrega.	200	KG
17	LARANJA PÊRA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, ressecamento excessivo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos,	2000	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
18	LIMÃO TAHITI: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme. Não serão aceitos frutos murchos, ressecados, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, mofo, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG
19	MAMÃO PAPAIA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes ou maduros, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	300	KG
20	MANDIOCA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar raízes firmes, íntegras, com casca característica da variedade, polpa uniforme, sem fibras excessivas, próprias para cocção, sem brotação e sem sinais de deterioração. Não serão aceitas raízes com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar	300	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
21	MANDIOQUINHA-SALSA: raiz fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar raízes firmes, íntegras, com formato, tamanho e coloração característicos da variedade, casca íntegra e polpa uniforme. Não serão aceitas raízes brotadas, murchas, rachadas, cortadas, perfuradas, amassadas, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra em excesso, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	200	KG
22	MANGA TOMMY ATKINS: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos excessivamente verdes ou maduros, com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	600	KG
23	MEL DE ABELHA EM SACHÊ 5 G: mel de abelha 100% natural, puro, sem adição de açúcares, xaropes, glicose, corantes, aromatizantes, conservantes ou quaisquer outras substâncias estranhas à sua composição. Deverá apresentar	100	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	cor, aroma, sabor, viscosidade e demais características sensoriais próprias do produto, de acordo com sua origem floral, estando livre de fermentação, cristalização anormal decorrente de deterioração, sujidades, resíduos, insetos ou quaisquer impurezas que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser acondicionado em sachês individuais de 5 g, íntegros, atóxicos, hermeticamente fechados e próprios para contato com alimentos. A embalagem deverá conter rotulagem em conformidade com a legislação vigente, incluindo, no mínimo, identificação do produto, lista de ingredientes, conteúdo líquido, identificação do produtor ou estabelecimento, lote, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais e demais informações obrigatórias. O mel deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial, devendo a embalagem apresentar o número do registro no Serviço de Inspeção competente (SIM, SISP, SISBI-POA ou SIF), conforme a legislação vigente. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e às normas sanitárias vigentes, sendo transportado e armazenado em condições que preservem sua integridade e qualidade até o local de entrega. Será aceito exclusivamente mel de abelha puro, vedado o fornecimento de mel composto, melado, xaropes ou produtos similares.		
24	MELANCIA: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	3000	KG
25	MELÃO: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau	700	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e uniforme, polpa firme, succulenta e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, manchas extensas, podridão, fermentação, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
26	MILHO VERDE IN NATURA: produto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar grãos desenvolvidos, macios, uniformes e próprios para o consumo, podendo ser fornecido em espigas com palha ou parcialmente descascadas, desde que preservadas suas características de frescor e qualidade. Não serão aceitos produtos com grãos ressecados, endurecidos, chochos, excessivamente maduros, com sinais de podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	500	KG
27	MORANGO: fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar coloração vermelha característica da variedade, frutos firmes, íntegros, com tamanho uniforme, aroma e sabor próprios, livres de deformações. Não serão aceitos frutos excessivamente maduros, verdes, amassados, murchos, com sinais de fermentação, podridão, mofo, danos mecânicos, ataque de pragas, doenças ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. O produto deverá ser entregue com o cálice	100	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	(folhas) verde e aderido ao fruto, limpo, livre de sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser acondicionado e transportado de forma a preservar sua integridade física, frescor e qualidade até o local de entrega. Será admitida pequena variação de tamanho entre os frutos, desde que não comprometa a qualidade, a apresentação e a aptidão para o consumo.		
28	OVO DE GALINHA BRANCO: ovos frescos, de primeira qualidade, classe A tipo médio, com peso mínimo de 50 g (cinquenta gramas) por unidade, provenientes de galinhas sadias, com casca limpa, íntegra, resistente, lisa, sem rachaduras, trincas, quebras, deformações ou sujidades. Deverão apresentar coloração característica da espécie, câmara de ar fixa e conteúdo interno íntegro, sem odor ou aspecto anormal. Não serão aceitos ovos com sinais de contaminação, deterioração, vazamentos, umidade externa excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e segurança para o consumo. Deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas e resistentes, contendo identificação do produtor ou estabelecimento, data de classificação, prazo de validade, lote e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá ser proveniente de estabelecimento registrado em Serviço de Inspeção Oficial, devendo a embalagem apresentar a identificação do Serviço de Inspeção competente (SIM, SISP, SISBI-POA ou SIF), conforme a legislação vigente. Deverá atender aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis, sendo transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega. A entrega deverá ser realizada com prazo mínimo remanescente de validade correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total de validade do produto, contado da data de fabricação ou classificação, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.	600	Dúzia
29	PEPINO JAPONÊS: hortaliça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar formato alongado, tamanho, coloração verde uniforme e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme, lisa e sem deformações. Não serão aceitos frutos murchos, amarelados, excessivamente maduros, com rachaduras, cortes, perfurações,	160	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	amassamentos, podridão, sinais de deterioração, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
30	PIMENTA DOCE (NÃO PICANTE): hortalça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar frutos íntegros, firmes, com formato, tamanho e coloração característicos da variedade, superfície lisa e brilhante, próprios para o consumo, isentos de pungência (ardência). Não serão aceitos frutos murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, manchas extensas, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	50	KG
31	REPOLHO VERDE: hortalça fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de desenvolvimento e maturação adequados para o consumo. Deverá apresentar cabeça compacta, firme, bem formada e característica da variedade, com folhas verdes, íntegras, bem aderidas, sem sinais de murchamento ou descoloração. Não serão aceitos produtos com rachaduras, cortes, perfurações, amassamentos, folhas amareladas, deterioradas, podridão, florescimento, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	400	KG
32	TANGERINA (PONCÁ): fruta fresca, de primeira qualidade,	600	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, com casca íntegra, firme e de coloração alaranjada, sem sinais de ressecamento ou deterioração. Não serão aceitos frutos verdes, excessivamente maduros, murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
33	TOMATE SALADA: fruto fresco, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar formato, tamanho, coloração, aroma e características próprias da variedade, com casca íntegra, firme e lisa, polpa consistente e sem sinais de deterioração. Não serão aceitos frutos verdes, excessivamente maduros, murchos, amassados, rachados, perfurados, com podridão, mofo, ataque de pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de terra, sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, sem umidade externa excessiva, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.	1000	KG
34	UVA SEM SEMENTES (VERDE OU VERMELHA): fruta fresca, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado que permita suportar o transporte, a manipulação e a conservação, garantindo condições adequadas para o consumo. Deverá apresentar cachos íntegros, bem formados, com bagas firmes, uniformes, bem aderidas ao engaço, de tamanho, coloração, aroma e sabor característicos da variedade, isentas de sementes. Não serão aceitos cachos com bagas murchas, amassadas, rachadas, fermentadas, desprendidas em excesso, com podridão, mofo, ataque de	300	KG



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

	pragas, doenças ou quaisquer danos físicos ou mecânicos que comprometam sua qualidade. O produto deverá estar limpo, livre de sujidades, corpos estranhos, resíduos, insetos, parasitas e larvas, atendendo aos padrões higiênico-sanitários e às normas vigentes aplicáveis. Deverá ser transportado em condições que preservem sua integridade física e qualidade até o local de entrega.		
--	---	--	--

5. CONDIÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS

Todos os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, obedecer aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente e apresentar características próprias de cada espécie ou variedade.

Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e transporte, respeitando as normas sanitárias aplicáveis, sendo vedado o fornecimento de produtos deteriorados, contaminados, adulterados, com danos físicos, presença de corpos estranhos ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização na alimentação escolar.

Os produtos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, às exigências de registro nos Serviços Oficiais de Inspeção (SIM, SISP, SISBI-POA ou SIF).

Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, observadas as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais legislações aplicáveis.

5.1 Legislação Sanitária

Os produtos alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, especialmente às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e pelos demais órgãos competentes, no que couber.

6. DA NATUREZA DO OBJETO

6.1. Os gêneros alimentícios objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

6.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.181/2023.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação vigente.

A vigência foi definida considerando:

- I – o planejamento anual da alimentação escolar;
- II – a sazonalidade da produção agrícola, permitindo melhor organização do plantio e da colheita pelos agricultores familiares;
- III – a necessidade de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios durante o período letivo;
- IV – o fortalecimento da agricultura familiar, proporcionando maior estabilidade na comercialização da produção local e regional.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e o levantamento da necessidade encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução, bem como a justificativa da escolha da contratação por meio de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos estimados, unidades de fornecimento e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, seus anexos e no Edital da Chamada Pública.

10.2. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de consumo, próprios para alimentação humana, observando rigorosamente as normas sanitárias, de higiene, segurança alimentar e boas



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

práticas de fabricação, manipulação e armazenamento, conforme a legislação sanitária vigente e demais normas expedidas pelos órgãos competentes.

10.3. Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues frescos, íntegros e limpos, livres de sujidades, insetos, pragas, fungos, odores estranhos ou quaisquer sinais de deterioração, observadas as condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, de modo a garantir a segurança alimentar

10.4. O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados ao tipo de produto, fechados, limpos e higienizados, assegurando condições que preservem a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos, desde o local de origem até o ponto de entrega indicado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

10.5. As entregas ocorrerão de forma parcelada, em periodicidade semanal, conforme cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o calendário escolar, a capacidade de armazenamento da unidade recebedora e a natureza perecível de parte significativa dos produtos contratados, podendo sofrer alterações de acordo com a necessidade da Administração.

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PCA

A fundamentação da contratação, a justificativa da necessidade, o levantamento de mercado, os quantitativos estimados e a descrição da solução encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar – ETP. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações – PCA, elaborado para os exercícios correspondentes, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.1. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.2. Da Garantia de Execução

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

O fornecimento terá início após a assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento, observando o cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

13. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

As especificações, o local e a forma de entrega dos produtos desta Chamada deverão respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Local da entrega	Periodicidade	Vigência
CONFORME DEMANDA DA UNIDADE ESCOLAR	NAS UNIDADES ESCOLARES ATENDIDAS: EMEF JURANDIR FERREIRA; EMEI ANGELO MARQUES SABADIN; E.E. Prof. ^a CELIA PRIMO CALIL	SEMANAL	12 meses da assinatura do contrato

13.1. As entregas deverão ser feitas em horário comercial, nos endereços abaixo:

1- EMEF JURANDIR FERREIRA

Rua Antonio Ribeiro de Oliveira, nº 524 Centro - CEP: 17.475-029 Lucianópolis/SP

2- EMEI ANGELO MARQUES SABADIN

Rua Darci Bonaci, nº 21 Centro - CEP: 17.475-260 Lucianópolis/SP

3- E.E. PROF.^a CÉLIA PRIMO CALIL

Rua Maurilio Roque Toassa, nº 279 Centro - CEP: 17.475-005 Lucianópolis/SP

14. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

14.1. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras dos gêneros alimentícios ofertados, quando necessária à verificação da qualidade, das características sensoriais e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

14.2. O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá (ão) apresentar as amostras solicitadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação, no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, situado à Rua São Pedro, nº 471, Centro, Lucianópolis/SP, CEP 17.475-001, no horário das 7h às 11h, destinadas à Nutricionista Responsável Técnica, Mariana Caetano Rizzo – CRN-3 nº 47.485, para avaliação técnica.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

14.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com:

- número da Chamada Pública;
- nome do fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal;
- identificação do produto correspondente.

14.4. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, o atraso injustificado em sua entrega, a apresentação em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou a sua reprovação implicará na não aceitação da proposta para o respectivo item, ressalvada justificativa aceita pela Comissão de Contratação.

14.5. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Responsável Técnica e comissão de análise, observando, conforme a natureza de cada produto:

- conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- características sensoriais, incluindo aparência, cor, odor, sabor e textura, quando aplicável;
- qualidade do produto, considerando, conforme o caso:
 - estado de conservação;
 - grau de maturação (para frutas, legumes e verduras);
 - frescor;
 - firmeza;
 - integridade física, ausência de danos mecânicos, rachaduras, perfurações ou amassamentos;
 - uniformidade de tamanho e coloração, quando aplicável;
 - ausência de sujidades, corpos estranhos, insetos, larvas, fungos ou sinais de deterioração;
 - ausência de brotação, podridão ou umidade excessiva, quando aplicável;
 - acondicionamento e embalagem, quando exigidos;
- rotulagem e identificação, quando exigíveis;
- atendimento à legislação sanitária vigente.

Durante a avaliação, as amostras poderão ser abertas, fracionadas, manipuladas, submetidas à cocção, degustação e demais testes necessários à verificação de sua conformidade, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento ao fornecedor.

14.6. Durante a avaliação amostral poderão ser realizadas diligências visando esclarecimentos necessários. O licitante deverá sempre que instado a se manifestar apresentar as respostas solicitadas, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

14.7. Casos de amostras desclassificadas pelos critérios de qualidade do produto e características sensoriais (item 14.5) poderão ser reanalisadas, com apresentação de nova amostra, uma única vez, quando convocada pela comissão. Os demais casos de desclassificação conforme critérios do item 14.5 não cabem apresentação de nova amostra.

14.8. A comunicação entre licitante, comissão amostral, agente de contratação e equipe de apoio, será executada através dos meios dispostos no edital, preferencialmente por e-mail ou outro meio formal.

14.9. As amostras serão analisadas por comissão designada para tal finalidade. O prazo para análise amostral será de até 10 dias úteis, podendo ser prorrogado conforme necessidade da comissão e justificativa formal e aceite da municipalidade.

14.11. A análise será formalizada mediante emissão de Laudo Técnico, devidamente assinado pela Nutricionista Responsável Técnica.

14.12. Caso a amostra apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não seja aprovada, será convocado o fornecedor subsequente para apresentação de amostra, quando exigida, observando-se a ordem de classificação e os critérios de seleção previstos na legislação aplicável, repetindo-se o procedimento até que seja selecionada proposta que atenda às especificações deste Termo de Referência.

14.13. O resultado da análise das amostras será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Lucianópolis, na página correspondente à Chamada Pública, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da avaliação.

14.14 Findado a análise amostral será aberto prazo para interposição de recursos da análise e resultado amostral, conforme artigo 165 da lei 14.133/2021

15. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS

15.1. O Projeto de Venda deverá identificar, para cada item ofertado, o produto que será fornecido, informando, quando aplicável, a marca comercial, o fabricante ou o produtor.

15.2. O produto indicado deverá atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital da Chamada Pública.

15.3. Caso o fornecedor indique mais de uma marca para o mesmo item, entender-se-á que todas atendem às especificações exigidas e que poderão ser fornecidas pelo mesmo preço apresentado no Projeto de Venda.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

15.4. A Administração poderá definir, qual das marcas indicadas será apresentada para fins análise amostral, não sendo admitida sua substituição pelo fornecedor em nenhuma circunstância, sob pena de desclassificação. Após a homologação e durante a execução contratual não será permitida a substituição da marca sem prévia autorização da Administração.

15.5. Caso o fornecedor não possa fornecer a marca indicada no Projeto de Venda, na análise amostral, o respectivo item será recusado, salvo autorização expressa da Administração para substituição por produto equivalente que atenda integralmente às especificações técnicas e sanitárias.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes.

16.2. O contratado deverá executar fielmente o objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, este Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

16.3. As comunicações entre a Administração e o contratado serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que possibilite a comprovação do recebimento.

16.4. Sempre que necessário, a Administração poderá convocar o contratado para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

16.5. A gestão do contrato será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual.

Gestora do Contrato:

Acsa da Cruz Souza Alves

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

16.6. A fiscalização técnica do contrato será exercida pela Nutricionista Responsável Técnica, competindo-lhe acompanhar o fornecimento dos gêneros alimentícios, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, comunicar eventuais irregularidades e solicitar, quando necessário, a substituição dos produtos em desacordo com as condições estabelecidas.

Fiscal do Contrato:

Mariana Caetano Rizzo



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

Nutricionista – CRN-3 nº 47485.

17. DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos que não atenderem às especificações deste Termo de Referência ou apresentarem defeitos de qualidade, deterioração, avarias, contaminação, prazo de validade inadequado ou quaisquer outras condições que os tornem impróprios para o consumo serão recusados no ato do recebimento, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro prazo definido pela Administração em razão da natureza do produto.

18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

18.1. Do Recebimento dos Produtos

18.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, das especificações, da qualidade aparente e da documentação fiscal apresentada, pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência, quanto à qualidade, quantidade e condições de fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

18.1.3. Os produtos que apresentarem irregularidades, estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou impróprios para o consumo serão recusados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação.

18.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigado a substituir aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou irregularidades constatados posteriormente.

18.1.5. Em caso de divergência quanto à qualidade, quantidade ou especificações dos produtos entregues, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA NOTA FISCAL

19.1. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, contendo, no mínimo:



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

I – identificação do fornecedor;

II – número do contrato ou instrumento equivalente, quando aplicável;

III – descrição dos produtos fornecidos;

IV – quantidades entregues;

V – valores unitários e totais;

VI – data da emissão.

20. DA REGULARIDADE FISCAL

20.1. A Administração verificará, quando exigido pela legislação aplicável, a regularidade fiscal do contratado para fins de liquidação e pagamento.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

21.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as correções necessárias, sem prejuízo da continuidade das demais obrigações contratuais.

21.3. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou outra que venha a substituí-la.

22. DO PRAZO DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

22.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem ônus para a Administração.

23. DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

23.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada no Projeto de Venda ou informada no momento da assinatura do contrato.

23.2. Será considerada como data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

23.3. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

23.4. O fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na legislação.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

24.1. A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, observadas as disposições da Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026, e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Aplica-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

24.2. A seleção dos projetos de venda observará os critérios de habilitação, classificação e prioridades de atendimento estabelecidos na legislação específica do PNAE, não sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço, nem realizada disputa por lances ou qualquer outra forma de competição típica das modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/2021.

24.3. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios serão previamente definidos pela Administração, mediante pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, e constarão do Edital da Chamada Pública e de seus anexos. Os valores fixados corresponderão aos preços máximos a serem pagos aos fornecedores habilitados, não sendo admitida a apresentação de preços superiores aos estabelecidos pela Administração.

24.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme cronograma elaborado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando o calendário escolar, a sazonalidade da produção agrícola, a capacidade de armazenamento das unidades escolares e a natureza perecível dos produtos.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

24.5. Os quantitativos, locais de entrega, frequência de fornecimento e demais condições de execução constam deste Termo de Referência, do Edital da Chamada Pública e do instrumento contratual, devendo ser rigorosamente observados pelos fornecedores selecionados.

24.6. A forma de seleção e o modelo de fornecimento adotados têm por finalidade garantir a continuidade da alimentação escolar, o fornecimento de alimentos seguros e de qualidade, o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento local sustentável e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

25. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

25.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas quando for o caso.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO II).

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução).

25.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias úteis o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

25.3. Os Projetos de Venda serão analisados e selecionados em conformidade com os critérios de habilitação, classificação, priorização e desempate previstos na Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

25.4. A avaliação e classificação dos Projetos de Venda serão realizadas individualmente para cada item, observados os critérios de seleção previstos na legislação do PNAE e no Edital da Chamada Pública.

25.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

25.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (CINCO) dias, conforme análise do Agente de Contratação e Comissão de Contratação.

26. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

26.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

26.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

26.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAFs);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

26.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

27. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 200.023,40 (duzentos mil, vinte e três reais e quarenta centavos) conforme Mapa de Pesquisa de Preços que integra o presente processo administrativo.

27.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores, produtores rurais, associações, cooperativas e demais agentes aptos ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta contratação, observando as peculiaridades da Agricultura Familiar e do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

27.3. Para a formação dos preços estimados foram consideradas cotações obtidas por diferentes meios, inclusive por correspondência eletrônica e aplicativos de mensagens, além de outras fontes admitidas pela legislação vigente, buscando refletir os preços praticados no mercado regional e assegurar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade local.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

28. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios do Município de Lucianópolis/SP, consignados no orçamento vigente.

28.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 02.05 – Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Unidade: 02.05.07 – Merenda Escolar;
- Funcional Programática: 12.306.0019.2025.0000 – Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- Fonte: 110.000 – Geral;
- Ficha: 160.

28.3. Caso a execução contratual se estenda ao exercício financeiro de 2027, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do respectivo exercício.

29. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

29.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução do objeto desta contratação.

29.2. O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

29.3. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, o contratado deverá comunicar imediatamente a Administração, prestando todas as informações necessárias para adoção das medidas cabíveis.

29.4. O tratamento de dados pessoais limitar-se-á ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, observados os princípios previstos na LGPD.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

30.1. O fornecedor que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente as constantes do art. 156, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

30.2. Constituem, dentre outras hipóteses previstas na legislação aplicável, motivos para aplicação das sanções:

I – deixar de apresentar a documentação exigida para a contratação;

II – apresentar documentação falsa;

III – não assinar o contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – fornecer produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;

VI – praticar ato lesivo à Administração Pública ou agir de forma inidônea.

30.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. As normas disciplinadoras da presente Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos fornecedores da agricultura familiar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, interesse público e as disposições da legislação aplicável ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

31.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as normas específicas aplicáveis à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

31.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

31.4. As alterações contratuais que não caracterizem modificação do objeto poderão ser formalizadas por apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

31.5. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do original para conferência e autenticação pela Comissão de Contratação ou servidor designado, quando admitido pela legislação vigente e pelo Edital.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

deeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

31.6. O fornecedor não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos para eximir-se do cumprimento das obrigações assumidas.

31.7. A Administração poderá revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

31.8. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

31.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

31.10. Na hipótese de inexistir prazo de validade expresso nas certidões ou documentos apresentados, serão aceitos aqueles emitidos até 90 (noventa) dias antes da data de sua apresentação, ressalvada disposição legal ou editalícia em contrário.

31.11. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, observado o disposto na legislação vigente.

31.12. O resultado da Chamada Pública, bem como os demais atos que exijam publicidade, será divulgado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

3.12.1 Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato: Gestora do Contrato:

Acsa da Cruz Souza Alves – Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato: Mariana Caetano Rizzo – Nutricionista – CRN-3 nº 47.485.

31.13. As despesas relativas à elaboração e apresentação do Projeto de Venda correrão exclusivamente por conta do fornecedor, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade ou indenização, independentemente do resultado do procedimento.

31.14. A homologação da Chamada Pública não gera direito adquirido à contratação, condicionando-se esta ao atendimento das exigências legais, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

31.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração Pública.

31.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a regularidade do procedimento, a isonomia entre os participantes ou a compreensão da proposta poderá ser relevado pela Comissão de Contratação, mediante decisão fundamentada.

31.17. Este Termo de Referência e seus anexos permanecerão disponíveis para consulta durante todo o período da Chamada Pública, juntamente com o Edital e demais documentos do processo administrativo.

31.18. A presente contratação observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 15.226/2025, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, dos Decretos Municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes.

31.19. As comunicações entre os participantes e a Administração deverão ser realizadas pelos meios oficiais indicados no Edital, admitindo-se o Sistema SEI, correio eletrônico institucional ou protocolo físico, conforme disciplinado pela Prefeitura Municipal de Lucianópolis.

31.20. Os fornecedores que optarem pelo envio da documentação por terceiros ou por serviços de entrega assumirão integral responsabilidade pela chegada dos documentos ao local, data e horário estabelecidos no Edital, não cabendo à Administração responsabilidade por atrasos, extravios ou falhas na entrega.

31.21. As questões decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionadas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Duartina/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lucianópolis, 12 de agosto de 2026.

**ACSA DA CRUZ SOUZA ALVES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Dona Maria Faustina, nº 300. Centro. CEP 17.475-021 - LUCIANÓPOLIS - SP.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953 Fone: (14) 3286 1209/ 11 77 Fax: (14) 3286 1172

prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br gabinete@lucianopolis.sp.gov.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

R. São Pedro nº. 471- CEP 17.475-001 - LUCIANÓPOLIS – SP Fone: (14) 99827 6876

depeducacao@lucianopolis.sp.gov.br, merendaescolar01@gmail.com

MARIANA CAETANO RIZZO

NUTRICIONISTA

CRN3 47485